DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1036/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11019/2014
PROTOCOLO	: 1521483
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	: ALBERTO LUIZ SAOVESSO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: TOMADA DE PREÇOS Nº II/018/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS USADOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL
CONTRATADA	: UTILITÁRIOS RIBEIRÃO PRETO LTDA.
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
VALOR INICIAL	: R$ 104.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS USADOS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL - ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Tomada de Preços nº II/018/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 119/2014, celebrado entre as partes acima nominada e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 16 de junho de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº II/018/2014 e formalização do Contrato Administrativo nº 119/2014, firmado entre o Município de Batayporã – MS, CNPJ/MS nº 03.505.013/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. Alberto Luiz Sãovesso, CPF/MF

nº 051.029.011-68, como contratante, e a empresa Utilitários Ribeirão Preto Ltda, CNPJ/MF n° 17.172.489/0001-81, representada pelo Sr. Marcos da Cunha Mattos, CPF/MF n° 063.418.808-98, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas